

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 16/2022 **Data:** 03/01/2022 **Hora:** 10:00

Requerente: 00003028-JOSE MARCILIO PAIVA

Assunto: 0023-SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO
LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E
PESCA, EMATER E DEPOSITO DO MUNICIPIO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA DE IPUEIRA RN****C.N.P.J.: 08.094.708/0001-60**

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros

Centro

Fone: 08434240086

pmipueira@hotmail.com

Nº.: 0000148

CEP: 59315000

Fax: 00000000000

Data: 03/01/2022

Hora: 13:26:57

Pág: 001

Proc nº 006/2022

Fls. nº 002

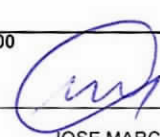
Rub Materiais**Solicitação 10/2022 - Deferida**

Solicitada em 03/01/2022

Deferida em 03/01/2022

Requerente 3028 - JOSE MARCILIO PAIVA
Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
Local 1 - SEDE DA SECRETARIA
Utilização LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, EMATER E DEPOSITO DO MUNICIPIO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	013398	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, EMATER E DEPOSITO DO MUNICIPIO	mensal	12,0000			12,0000
Totais				12,0000			12,0000


JOSE MARCILIO PAIVA

000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

DO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para que seja autorizada a realização da despesa destinada à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO, durante o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Para tanto, evidenciamos tal despesa pelo fato pela necessidade de locar imóvel com melhores condições para o funcionamento da sede da secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, EMATER e depósito do Município que precisa de instalações adequadas para o desenvolvimento das suas atividades e realizar um bom atendimento aos agricultores locais.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática: 02.010.20 606 0027 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRIC/PECUARIA E PESCA, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

José Marcílio Paiva
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Locação de prédio para funcionamento da secretaria de infraestrutura e agricultura, pecuária e pesca, Emater e depósito do município

Item	Discriminação	Und	Quant	Valor Unit	Valor total
01	Locação de prédio localizado na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 216, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN. Estrutura física constituída por: 01 (uma) garagem; 01 (um) terraço; 02 (duas) salas de estar/jantar; 03 (três) quartos; 01 (um) banheiro social; 01 (um) banheiro suíte; 01 (uma) cozinha; 01 (uma) despensa; e 01 (uma) área de serviço. Todo o imóvel dispõe de revestimento cerâmico no piso e os quartos são forrados. A pintura de todo o imóvel está em ótimo estado de conservação.	Mês	12	600,00	7.200,00
Valor total estimado					R\$ 7.200,00

Justificamos a locação do imóvel quanto à localização, a compatibilidade de preço com o mercado e demais características que condicionam a sua escolha as finalidades precípuas do Município de Ipueira/RN, de propriedade do Senhor FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, pelo período de doze meses, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), de modo que o valor da locação encontra-se compatível com o valor de mercado atual.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

José Marcílio Paiva
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS

CIDADE: Ipueira RN
ENDEREÇO: Sítio Ipueira, S/N.
BAIRRO: Zona Rural.
CEP: 59315-000
CPF: 030.570.344.70
EMAIL: alencar.fabiano@hotmail.com
TEL: 84 9 8132-0412

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, EMATER E DEPOSITO DO MUNICIPIO, Conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
13398	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, EMATER E DEPOSITO DO MUNICIPIO	mensal	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.200,00

ATENÇÃO SENHOR(A)

Validade da Proposta: 60 dias.

Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

IPUEIRA/RN, 20 de dezembro de 2021

Fabiano Alencar de Medeiros

FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS
CPF: 030.570.344.70





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS
CPF: 030.570.344-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

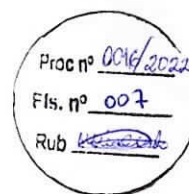
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:51 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **1BCC.5744.5970.B638**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7201122
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**
CPF: **030.570.344-70**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **03/01/2022** às **10:51:41** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.7.18**.

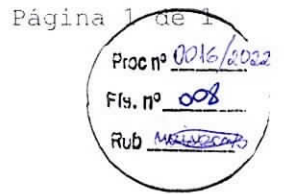
Validade até **02/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS

CPF: 030.570.344-70

Certidão nº: 23696/2022

Expedição: 03/01/2022, às 11:06:09

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **030.570.344-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bd.com.br

ipueira.m.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 288/2021

Liberada: 18/10/2021

Validade: 16/01/2022

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 030.570.344-70

Endereço: Rua Fundador Francisco Quinino, nº 216 - Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Proc nº 0016/2021
Fis. nº 003
Rub. 145.000.000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 309087707



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

- 02.010.20 606 0027 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRIC/PECUARIA E PESCA, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Wellington Maécio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa física, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.


.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira

PORTARIA Nº 004/2022

de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

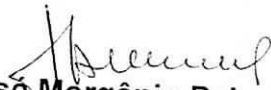
Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 - Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 0016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Presidente CPL/MI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



Pela execução deste instrumento e previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá um valor mensal de R\$ xxxxxx, auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ xxxxxx. O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

III – Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV – As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

I – Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



II - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.

III - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

IV - O LOCATÁRIO recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

V - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

VI - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.010.20 606 0027 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRIC/PECUARIA E PESCA, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexecutável por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

Ipueira/RN, xx de xxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF nº _____

2ª) _____
CPF/MF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 008/2022.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca, emater e depósito do Município.

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca, emater e depósito do Município.
2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.
3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.
4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca, emater e depósito do Município.



6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

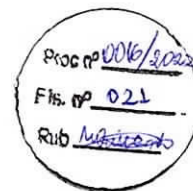
Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do objeto, locação de imóvel, envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para locação de imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do objeto envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2022.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, inciso X, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo a Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca, emater e depósito do Município, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Dryella Mykelly Oliveira de Freitas
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 0016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO, apresentamos como vencedor deste certame o Sr. **FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 030.570.344-70, conforme carta proposta de preço apresentada.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 460/2017 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO.

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 0016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO.

Credor: FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 030.570.344-70
VALOR TOTAL (R\$): 7.200,00

CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.



Gilziene Borba de Medeiros
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO o Sr. **FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 030.570.344-70, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 7.200,00** para o respectivo período vigencial.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.


.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF. 08.094.708/0001-60



EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

PROCESSO/RN nº 0016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 030.570.344-70, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 7.200,00**

Período estimado: 12 meses

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, E O SENHOR FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.094.708/0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, IPUEIRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, residente e domiciliado na Av. Francisco Quinino, S/N, situado no município de IPUEIRA/RN, doravante denominado simplesmente "**LOCATÁRIO**" e o Sr **FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**, brasileiro, carteira de identidade nº 1725605 – SSP/RN, CPF Nº 030.570344-70, residente e domiciliado no Sítio Ipueira – Zona Rural - Ipueira/RN, aqui denominado simplesmente "**LOCADOR**", na forma do que dispõe o Artigo 2º c/c o Artigo 24, inciso X e Artigo 54 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93 com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e legislação complementar e suplementar atinente à matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **LOCADOR**, proprietário do imóvel situado na Av. Fundador Francisco Quinino, 216, centro - Ipueira/RN, resolve por livre e espontânea vontade, locá-lo ao Município de IPUEIRA, ora denominado **LOCATÁRIO**, em virtude do caráter necessitar de melhores condições de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Emater e Depósito do Município.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Locação de prédio localizado na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 216, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN.

Estrutura física constituída por 01 (uma) garagem; 01 (um) terraço; 02 (duas) salas de estar/jantar; 03 (três) quartos; 01 (um) banheiro social; 01 (um) banheiro suíte; 01 (uma) cozinha; 01 (uma) despensa; e 01 (uma) área de serviço. Todo o imóvel dispõe de revestimento cerâmico no piso e os quartos são forrados. A pintura de todo o imóvel está em ótimo estado de conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc. nº 016/2022
Fls. nº 028
Rub. Mezencio

A locação do imóvel terá a vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 com eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado critério de ambas as partes, e de acordo com as necessidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução deste instrumento e previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá um valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

III – Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV – As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

I – Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

II - Além do aluguel são encargos do **LOCATÁRIO** o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao **LOCATÁRIO**, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.

III - O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

IV - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo único - O **LOCADOR**, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

V - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

VI - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do **LOCADOR**. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o **LOCATÁRIO**, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao **LOCADOR** que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao **LOCATÁRIO** fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.010.20 606 0027 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRIC/PECUARIA E PESCA, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 016/2022
Fls. nº 030
Rub *[assinatura]*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexecutível por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (duas) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
CONTRATANTE

[Assinatura]
FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF nº _____

2ª) _____
CPF/MF nº _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

PROCESSO/RN nº 0016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 030.570.344-70, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 7.200,00**
Período estimado: 12 meses

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:FC1D3D85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2022. Edição 2691
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



ROCESSO/RN Nº 0016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 030.570.344-70, no Valor Total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, EMATER e depósito do Município, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2F369151

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2022. Edição 2691
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	0016 / 2022	312043
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000008/2022
Data da Expedição do Termo: 03/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/01/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, X
Valor Contratado: 7200,00
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgâncio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DA DISPENSA 008-2022.pdf
Código Validador do Arquivo: 4A4F9ACBBF47C41E522F14391622069E

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:312043
Data e hora do Envio: 11/01/2022 08:43:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/01/2022 08:42:55